



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.598/93

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS no Estado de Minas Gerais."


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno com 360 m<sup>2</sup>, localizada à Rua 15, Bom Destino, nesta cidade à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, no Estado de Minas Gerais localizada à Rua Benedito dos Santos, 495 - Barreiro de Baixo, Belo Horizonte/MG, área esta destinada exclusivamente à construção de obras sociais.

Art. 2º - O prazo para construção da obra será de 02 (dois) anos, a partir da assinatura da presente Lei, não podendo ser dada outra destinação, sob pena de ser o terreno reincorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 09 de junho de 1993.

  
WILSON DE SOUSA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOAQUIM LEÃO  
CHEFE DE GABINETE